



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2019

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Barreiras, n° 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, inscrito no CNPJ sob n° 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 1167394526 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n° 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, **Dr. TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o n° 44.338, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **OLIVEIRA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 29.993.985/0001-85, estabelecida à Rua Rondonia, n° 255, Mimoso do Oeste, na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, neste ato representada por **EDNA DE OLIVEIRA MULLER**, Sócia Administradora, portadora da Carteira de Identidade RG n° 57731682 SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 779.368.849-04, residente e domiciliada na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo, através de Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeição, incluindo o fornecimento de gêneros, insumos, transporte, distribuição, bem como logística, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios; limpeza e conservação, conforme especificações constantes deste edital, visando atender ao Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Luís Eduardo Magalhães-BA e os demais Programas Educacionais advindos dos Governos Estadual e Federal com fomento para a alimentação escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 6.684.596,70 (Seis milhões seiscentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial n° 001/2019, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de preparo e fornecimento da alimentação escolar dos Cardápios: A, B, C, D e E.	Und	5.812.920	R\$ 0,81	R\$ 4.708.465,20
Valor Total - R\$ 4.708.465,20 (quatro milhões, setecentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco					

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Und	Qtd (201 dias letivos)	Valor Unitário	Valor Total
1	Cardápio A - Lanches	Und	1.431.120	R\$ 0,35	R\$ 500.892,00
2	Cardápio B - Lanches	Und	2.522.550	R\$ 0,35	R\$ 882.892,50
3	Cardápio C - Lanches	Und	743.700	R\$ 0,25	R\$ 185.925,00
4	Cardápio C - Café e Refeições	Und	1.115.550	R\$ 0,36	R\$ 401.598,00
5	Cardápio D - Cardápio Especial	Und	8.040	R\$ 0,40	R\$ 3.216,00
6	Cardápio E - Suplementação Nutricional	Und	4.020	R\$ 0,40	R\$ 1.608,00

Valor Total - R\$ 1.976.131,50 (um milhão novecentos e setenta e seis mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Valor Total Geral - R\$ 6.684.596,70 (seis milhões seiscentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

- As quantidades elencadas para os cardápios "D" e "E", são previsões para um provável consumo.
- Os prováveis consumos dos cardápios "D" e "E" para efeitos de faturamento serão subtraídos dos cardápios "A", "B" e "C".

2.2. CARDÁPIOS SUGERIDOS A SEREM SERVIDOS:

CARDÁPIO A - 03 lanches mais leves e 02 lanches mais reforçados;

SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª	- Salada de frutas com granola/aveia	- Arroz com cenoura - Feijão - Frango ao molho	- Suco natural - Biscoito Salgado - Fruta	- Macarronada de frango - Salada	- Suco natural - Cachorro quente
2ª	- Vitamina (banana/mamão) - Biscoito de sal	- Sopa de feijão	- Canjica	- Suco natural - Feijão Tropeiro	- Suco natural - Pão de queijo
3ª	- Suco natural - Bolo simples	- Macarronada com carne moída - Salada	- Iogurte - Biscoito doce	- Suco natural - Cuscuz com Frango	- Arroz doce
4ª	- Leite com achocolatado - Pão com queijo	- Suco natural - Arroz carreteiro	- Caldo de frango	- Sopa de legumes com macarrão	- Gelatina - Frutas

CARDÁPIO B - 03 lanches mais reforçados e 02 lanches mais leves:

SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
					000592

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

1ª	- Arroz com legumes - Feijão preto - Bife	Leite com achocolatado - Pão com Queijo	- Macarronada de carne moída - Salada	- Salada de frutas com granola/aveia	- Suco natural - Farofa de ovos com cenoura
2ª	- Suco natural - Feijão tropeiro com couve	- Canjica	- Sopa de legumes com macarrão	- Iogurte - Biscoito doce	- Galinhada com milho verde - Salada de alface
3ª	- Suco natural - Cuscuz com ovos	- Vitamina (banana/mamão) - Biscoito de sal	- Arroz - Purê de abóbora com carne moída	- Suco natural - Bolo simples	- Baião de dois
4ª	- Carreteiro - Salada de cenoura	- Gelatina - Frutas	- Cuscuz c/ carne temperada e suco	- Suco natural - Pão de queijo	- Caldo de frango

CARDÁPIO C - 05 refeições diárias, sendo 03 refeições e 02 lanches:

SEMANA	DIAS DA SEMANA	DESJEJUM	LANCHE DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
1ª	Segunda	- Leite com achocolatado - Pão com margarina	- Fruta (melancia)	- Arroz - Feijão - Batata ao molho de carne moída - Salada de cenoura	- Fruta (laranja)	- Sopa de feijão e macarrão
	Terça	- Leite com café - Cueca virada	- Fruta (maça)	- Arroz - Feijão - Isca de frango - Salada de repolho/tomate	- Iogurte	- Purê de batata com molho de carne moída
	Quarta	- Leite com achocolatado - Cuscuz com margarina	- Fruta (melão)	- Arroz - Feijão - Bife - Salada de beterraba/cenoura	- Fruta (banana)	- Galinhada com milho
	Quinta	- Leite com café - Pão de queijo	- Fruta (maça)	- Arroz - Feijão - Almondégas - Salada de tomate/alface	- Gelatina	- Sopa de legumes
	Sexta	- Café com leite	Fruta (mamão)	- Arroz - Feijão	Mingau	- Arroz - Purê de batata



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MACALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

		- Bolo simples		- Frango ao molho - Salada mista		- Carne ao molho
2ª	Segunda	- Leite com achocolatado - Biscoito doce	- Fruta (melão)	- Arroz - Feijão - Isca de carne com legumes - Salada crua	- Salada de fruta	- Caldo de frango
	Terça	- Café com leite - Pão c/geleia	- Banana com aveia	- Arroz - Feijão - Frango a milanesa - Salada legumes cozidos	- Vitamina de frutas	- Sopa de feijão e macarrão
	Quarta	- Leite c/ achocolatado - Bolo simples	- Fruta (mamão)	- Arroz - Feijão preto - Bife de fígado - Salada verde	- Fruta (melancia)	- Inhoque com molho de frango desfiado
	Quinta	- Leite - Cuscuz com ovos	- Fruta (banana)	- Arroz - Feijão - Carne ao molho - Salada de tomate/alface	- Iogurte	- Arroz colorido - Panqueca molho de carne
	Sexta	- Iogurte - Biscoito salgado	- Fruta (mamão)	- Arroz- Feijão- Frango cozido- Salada de tomate c/ beterraba	- Mingau	- Suco Natural - Cachorro quente

CARDÁPIO D - ALUNOS COM NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECIAL
(Alergia/Intolerância Alimentar, Diabéticos ou Dislipidêmicos) e ALUNOS DIABÉTICOS (caso haja necessidade):

SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª	- Salada de fruta (c/adoçante)	- Mini sanduíche natural (pão integral) - Suco de frutas c/ adoçante	- Vitamina de fruta - Pão de sal c/ geleia diet	- Arroz c/ carne ao molho - Salada crua de repolho e cenoura	- Iogurte desnatado com aveia
2ª	- Fruta com aveia	- Gelatina diet com frutas picadas	- Iogurte diet c/ bolacha de sal	- Sopa de feijão (grãos inteiros)	- Suco de frutas - Bolo diet
3ª	- Suco de frutas - Bolo diet	- Sopa de feijão (grãos inteiros)	- Café c/ leite e adoçante - Pão de sal c/ margarina	- Arroz - Feijão - Frango grelhado - Salada crua variada	- Fruta com aveia
4ª	- Iogurte diet - Bolacha de sal	- Vitamina de fruta - Pão de sal c/ geleia diet	- Arroz - Feijão - Carne cozida	- Gelatina diet com frutas picadas	- Café c/ leite e adoçante - Pão de sal c/



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

			- Salada crua variada		margarina
--	--	--	--------------------------	--	-----------

CARDÁPIO E - ALUNOS SUBNUTRIDOS (caso haja necessidade):

SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª	- Vitamina (banana e mamão) - Biscoito salgado	- Mingau de milho	- Café com leite - Pão c/ geleia	- Macarronada com carne moída - Salada verde	- Suco cremoso de frutas - Biscoito e margarina
2ª	- Suco natural - Feijão troleiro com couve	- Suco natural - Cuscuz com ovos	- Sopa de feijão e macarrão	- Vitamina (banana e mamão) - Biscoito salgado	- Iogurte - Pão com queijo - Fruta
3ª	- Macarronada com carne moída	- Suco cremoso de frutas - Biscoito e margarina	- Salada de frutas com iogurte	- Cuscuz de calabresa c/ milho verde Salada de fruta com granola	- Suco com - Cuscuz com margarina
4ª	- Leite com achocolatado - Pão com margarina	- Suco de frutas - Pão com queijo	- Suco natural - Cachorro quente	- Baião de dois - Salada mista	- Café com leite - Pão c/ margarina

2.3. DA ESTIMATIVA DO NÚMERO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

	ESCOLAS MUNICIPAIS	TIPO DE CARDÁPIO	NÚMERO DE ALUNOS/DIA
1.	APAE	B	250
2.	CEMEI - Cleusa Santos Silva e Silva	C	130
3.	CEMEI - Mimoso I	C	150
4.	CEMEI - Mimoso I	A	430
5.	CEMEI - Jardim das Acácias	B	450
6.	Creche Municipal Maurílio Comparim	C	130
7.	Creche Municipal Patrícia Oshiro Brentan	C	250
8.	Creche Municipal Vitoria Fontana	C	130
9.	Creche Municipal Menino Jesus	C	250
10.	Creche Municipal Pequeno Príncipe	C	250
11.	Centro Infantil de Aprendizado Sementes do Futuro	C	200
12.	Creche Municipal Mª Amélia Uchoa	C	60
13.	Colégio Municipal Ângelo Bosa	B	1000
14.	Escola Municipal Aldori Luiz Tolazzi	B	1300
15.	Escola Municipal Amabilio Vieira Lima dos Santos	B	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

16.	Escola Municipal Amélio Gatto	B	1000
17.	Escola Municipal Cecília Meireles	B	950
18.	Escola Municipal Cezer Pelissari	B	1000
19.	Escola Municipal Dom Ricardo	B	950
20.	Escola Municipal Lucir Ficanha	C	300
21.	Escola Municipal Fabio Johner	B	60
22.	Escola Municipal Henrique de Freitas	B	400
23.	Escola Municipal Hermínio Carlos Brandão	B	700
24.	Escola Municipal Irani Leite Matufino dos Santos	A	250
25.	Escola Municipal Pedro Paulo Corte Filho	A	390
26.	Escola Municipal Ivanilde Cedro	B	60
27.	Escola Municipal Ivo Hering	A	1000
28.	Escola Municipal Jardim Paraiso	B	330
29.	Escola Municipal José Cardoso de Lima	A	1000
30.	Escola Municipal José Cardoso de Lima (anexo)	A	550
31.	Escola Municipal Marlei Terezinha Pretto	B	800
32.	Escola Municipal Mozart Feliciano	A	700
33.	Escola Municipal Onero Costa Rosa	B	1000
34.	Escola Municipal Ottomar Schwengber	A	1000
35.	Escola Municipal São Francisco	B	200
36.	Escola Municipal São Paulo	B	400
37.	Escola Municipal Vânia Aparecida	A	1000
38.	Escola Municipal Mardonio da Rocha	A	800
39.	Escola Municipal Zilda Arns Neumann	B	700
40.	Escola Municipal Zilda Arns Neumann (anexo)	B	400
41.	TOTAL		21.520

2.4. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.5. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE: 02.06.200 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

000596



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

PROJETO/ATIVIDADE:

12.306.039.2017 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FONTE DE RECURSO: 15 - FNDE

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.30.00.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.5. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Leandro dos Santos Silva**, a quem caberá designar o fiscal do cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A instalação dos equipamentos e utensílios nas unidades escolares deverá acontecer mediante ordem de fornecimento devidamente assinada por quem de direito, conferindo se as respectivas assinaturas autorizativas.

6.2 A alimentação escolar deverá ser elaboradas nas cozinhas das unidades escolares no mesmo dia de consumo das mesmas, devendo os alimentos ser acondicionados conforme legislação sanitária vigente, assegurando se que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atendidas.

6.3 Todos os procedimentos relacionados ao preparo e fornecimento dos alimentos deverão ser realizados em conformidade com a legislação sanitária vigente, utilizando se do sistema APCC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

(Análise de Perigo e Pontos críticos de Controle), de acordo com a Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 e demais dispositivos legais regulamentares porventura aplicáveis;

6.4 As refeições deverão ser preparadas com gêneros alimentícios comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, frescos, e quando possível in natura, de acordo com a Resolução nº12/78 da Anvisa e o Código de Defesa do Consumido, condição esta extensiva aos fornecedores que abastecerão a CONTRATADA.

6.5 A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da nutricionista da Secretaria de Educação, o Detalhamento dos Cardápios, o qual deve conter os gêneros alimentícios que serão servidos, havendo renovações a cada 15 dias.

6.6 A CONTRATADA deverá possuir no seu quadro técnico nutricionista, a qual será responsável pelo acompanhamento da elaboração da alimentação escolar, dos cardápios, da higiene conservação de alimentos, efetuando visitas periódicas nas unidades escolares, registrando qualquer tipo de ocorrência relacionada ao fornecimento das refeições.

6.7 A CONTRATADA deverá apresentar ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional dos produtos mais utilizados na alimentação escolar, com laudo qualificado e/ou de inspeção sanitária de amostras dos alimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante aditivo caso o município julgue imprescindível e conveniente, respeitada a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Desde que não haja prejuízo para a Administração Pública, e sem que haja qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

8.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, qualquer item do objeto que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

8.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

002598



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência;
- 8.2.2. Entregar o objeto em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal juntamente com todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista vigentes;
- 8.2.3. Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante a CONTRATANTE;
- 8.2.4. Os empregados da CONTRATADA destinados à execução do objeto deverão trabalhar uniformizados e com identificação e não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo contratados, subordinados e remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA, que será responsável por encargos sociais e trabalhistas, vales transportes, auxílio alimentação, seguros de acidentes de trabalho, impostos, taxas, contribuição previdenciária, verbas rescisórias e outros previstos em lei ou em normas coletivas de trabalho;
- 8.2.5. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica, exigidas no Edital;
- 8.2.6. A CONTRATADA, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.
- 9.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo à mesma.
- 9.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 9.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.
- 9.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- 10.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

10.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

10.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

10.1.2.3 Atraso na regularização de item rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do item questionado, por dia de atraso.

10.1.3 Rescisão contratual;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

10.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

10.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

10.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

10.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

10.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na

Edma

000600



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

12.2 É assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 04 de Fevereiro de 2019.

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEANDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação

TEÓFILO JERÔNIMO P. DA SILVA MOTTA
Procurador Geral do Município

Edna da Oliveira Müller
OLIVEIRA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS: 01 -

[Handwritten signature]

02 -

[Handwritten signature]
931.514.509-20

000601

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**CNPJ: 04.214.419/0001-05****RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira e Equipe de Apoio tornam público o resultado do julgamento referente à Licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS, INSUMOS, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO, BEM COMO LOGÍSTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA E OS DEMAIS PROGRAMAS EDUCACIONAIS ADVINDOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL COM FOMENTO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame a empresa:

EMPRESA	VALOR
OLIVEIRA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 29.993.985/0001-85	R\$ 6.684.596,70

Luís Eduardo Magalhães – Bahia, 04 de Fevereiro de 2019. NISSARA SCHLEDER – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**CNPJ: 04.214.419/0001-05****AVISO DA HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS, INSUMOS, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO, BEM COMO LOGÍSTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA E OS DEMAIS PROGRAMAS EDUCACIONAIS ADVINDOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL COM FOMENTO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora a empresa: OLIVEIRA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.993.985/0001-85, com a proposta no valor global de R\$ 6.684.596,70 (Seis milhões seiscentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos). Luís Eduardo Magalhães – Bahia, 04 de Fevereiro de 2019. OZIEL OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ: 04.214.419/0001-05
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 001/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES. Contratada: OLIVEIRA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.993.985/0001-85, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS, INSUMOS, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO, BEM COMO LOGÍSTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA E OS DEMAIS PROGRAMAS EDUCACIONAIS ADVINDOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL COM FOMENTO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor: R\$ 6.684.596,70 (Seis milhões seiscentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos). Luís Eduardo Magalhães – Bahia, 04 de Fevereiro de 2019. OZIEL OLIVEIRA – Prefeito Municipal.